

CÂMARA DOS DEPUTADOS**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 257, de 2016.**

(Dep. Rôney Nemer e outros)

Estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal; altera a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, a Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, a Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e dá outras providências.

Emenda Modificativa nº....

276

Modifique-se as alterações à Lei Complementar nº 101/2000 propostas pelo art. 11 do PLP nº 257/16 a referência à expressão "indenizações e auxílios" contida no § 1º do art. 18, conforme segue:

Altere-se a redação contida no art. 11 do PLP 257/2016:

"Art.18

§1º Serão computados como "Outras Despesas de Pessoal" os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra ou qualquer espécie de contratação de pessoal de forma direta ou indireta, inclusive por posto de trabalho, que atue substituindo servidores e empregados públicos.

Passando a ter a seguinte redação:

"Art.18

§1º Serão computados como "Outras Despesas de Pessoal" os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que atuem substituindo servidores e empregados públicos."

JUSTIFICAÇÃO

Foi suprimida a expressão "ou qualquer espécie de contratação de pessoal de forma direta ou indireta, inclusive por posto de trabalho", tendo em vista que a abrangência dada pode desnaturalizar o ingresso no serviço público por concurso público em ofensa ao previsto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

Brasília, 02 de agosto de 2016.

Deputado Rôney Nemer
PP/DF